



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Cláusula 1

Termo Aditivo nº 01/2019

**Quarto Aditivo ao Contrato nº 01/2015, celebrado entre
a Câmara Municipal de Canoas e a empresa Città
Informática Ltda (Processo 11/2019)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cezar Paulo Mossini, brasileiro, casado, RG 8047020568, CPF 559.653.500-15, residente e domiciliado à Rua Tapes nº 354, Bairro Mathias Velho, na cidade de Canoas, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CITTÀ INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na rua Av. Júlio Borella, nº 517, sala 12, na cidade de Marau/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.031.569/0001-99, neste ato representada por Thiago Pagnussat, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9058153157 e do CPF n.º 894.560.410-34, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e 10.520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

Cláusula Primeira

Altera, excepcionalmente, a redação da Cláusula 10 do Contrato 01/2015 para prorrogar a vigência de **29/01/2019 a 29/03/2019**.

§ 1º: o prazo de que trata a Cláusula Primeira poderá ser rescindido antes do prazo fixado, diante da homologação e contratação de empresa vencedora de novo processo licitatório.

§ 2º: Para rescisão antecipada do contrato, deverá a contratante notificar a empresa contratada para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, descontinue a prestação dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Segunda

A presente despesa tem lugar na seguinte dotação orçamentária:

2003- Manutenção das atividades de Tecnologia da informação

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Cláusula Terceira

O presente termo tem fundamento legal no artigo 54, § 4º da Lei 8.666/93, sendo uma prorrogação contratual em caráter excepcional.

Cláusula Quarta

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 29 de janeiro de 2019.



Cezar Paulo Mossini

Presidente da Câmara Municipal de Canoas



Thiago Pagnussat
Città informática Ltda